

CONTRATO N.º 128/2019.

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME
 DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A
 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO,
 DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE VIAS
 URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA,
 CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº
 001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
 ALAGOINHAS/BA E A EMPRESA CAMPBEL CONSTRUÇÕES
 E TERRAPLANAGEM LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, Sra. **ROSA VIRGÍNIA RIOS BRITO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 162.839.965-15 e portadora do RG nº. 01033908-63 SSP/BA, e a empresa **CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 32.643.090/0001-25, situada na Avenida Aliomar Baleeiro, s/n, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador - Bahia, neste ato representada por **JOSÉ RIBEIRO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 03789268-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 576.484.095-34 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, conforme termos do Edital **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019** e de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços.

VALOR TOTAL DA OBRA						R\$ 14.434.840,49
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					R\$ 12.919.651,74
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 384.836,69
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	120,00	272,15	328,73	R\$ 39.447,60
1.1.2	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UNID.	80,00	31,14	37,61	R\$ 3.008,80
1.1.3	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UNID.	20,00	11,72	14,16	R\$ 283,20
1.1.4	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UNID.	20,00	6,79	8,20	R\$


 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

						164,00
1.1.5	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA -SOLOS	UNID.	20,00	80,88	97,69	R\$ 1.953,80
1.1.6	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA-AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - RGIA MODIFICADA- SOLOS	UNID.	80,00	49,98	60,37	R\$ 4.829,60
1.1.7	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UNID.	250,00	46,02	55,59	R\$ 13.897,50
1.1.8	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UNID.	399,00	90,74	109,60	R\$ 43.730,40
1.1.9	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	20,00	2300	2.778,17	R\$ 55.563,40
1.1.10	REMANEJAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PVC, DN 50 A 100MM	M	989,78	22,7	27,42	R\$ 27.139,77
1.1.11	REMANEJAMENTO DE LIGAÇÃO PREDIAL DN 50MM X 1/2", EM TERRENO NATURAL	UNID.	230,00	99,76	120,50	R\$ 27.715,00
1.1.12	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	454,33	19,09	23,06	R\$ 10.476,85
1.1.13	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M2	242,31	11,37	13,73	R\$ 3.326,92
1.1.14	DEMOLIÇÃO DE CERCA - ESTACAS DE CONCRETO COM ATÉ 20 FIOS DE ARAME FARPADO	M	242,31	23,75	28,69	R\$ 6.951,87
1.1.15	DEMOLIÇÃO DE CERCA - ESTACAS DE MADEIRA COM ATÉ 20 FIOS DE ARAME FARPADO	M	484,62	17,62	21,28	R\$ 10.312,71
1.1.16	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M3	48,46	174,9	211,26	R\$ 10.237,66
1.1.17	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	3.634,68	6,64	8,02	R\$ 29.150,13
1.1.18	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	5.197,59	7,43	8,97	R\$ 46.622,38
1.1.19	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	31.071,49	1,33	1,61	R\$ 50.025,10
1.2	TERRAPLENAGEM					R\$ 2.309.164,93
1.2.1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO	M3	24.286,36	1,06	1,28	R\$ 31.086,54
1.2.2	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	2.428,64	3,66	4,42	R\$ 10.734,59
1.2.3	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	M3	27.322,15	0,99	1,20	R\$ 32.786,58
1.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	136.610,77	0,7	0,85	R\$ 116.119,15
1.2.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	27.322,15	0,73	0,88	R\$ 24.043,49
1.2.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO	M3	6.071,59	4,16	5,02	R\$ 30.479,38
1.2.7	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	6.746,21	1,91	2,31	R\$ 15.583,75
1.2.8	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	6.071,59	0,34	0,41	R\$ 2.489,35
1.2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 01/2018	TXKM	151.789,75	0,4	0,48	R\$ 72.859,08
1.2.10	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	56.605,80	0,97	1,17	R\$ 66.228,79

7/10 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.2.11	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS (BASES ESTABILIZADAS EM USINA) COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	9.276,94	1,18	1,43	R\$ 13.266,02
1.2.12	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA BASE DE MACADAME, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	16.438,95	0,93	1,12	R\$ 18.411,62
1.2.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 01/2018	TXKM	1.285.794,57	0,4	0,48	R\$ 617.181,39
1.2.14	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO	M3	11.321,16	5,16	6,23	R\$ 70.530,83
1.2.15	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	8.490,87	88,5	106,90	R\$ 907.674,00
1.2.16	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO -INCLUSIVE TRANSPORTE. AF 09/2017	M3	4.474,33	51,75	62,51	R\$ 279.690,37
1.3	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 3.466.791,05
1.3.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	56.605,80	3,34	4,03	R\$ 228.121,37
1.3.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	72.471,60	1,34	1,62	R\$ 117.403,99
1.3.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	580,31	616,02	744,09	R\$ 431.802,87
1.3.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	2.453,06	604,48	730,15	R\$ 1.791.101,76
1.3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	151.668,71	0,46	0,56	R\$ 84.934,48
1.3.6	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE 5,0 CM), EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M3	15.865,80	3,95	4,77	R\$ 75.679,87
1.3.7	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECANICA	M3	26,25	272,2	328,79	R\$ 8.630,74
1.3.8	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA	M3XKM	1.968,75	0,74	0,89	R\$ 1.752,19
1.3.9	MICRO REVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL	M2	80.639,00	7,47	9,02	R\$ 727.363,78
1.4	URBANIZAÇÃO					R\$ 2.704.857,20
1.4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	14.969,14	34,8	42,03	R\$ 629.152,95
1.4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	1.006,04	35,75	43,18	R\$ 43.440,81
1.4.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	16.356,05	25,39	30,67	R\$ 501.640,05

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.4.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	1.817,34	33,95	41,01	R\$ 74.529,11
1.4.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO COMVENCIONAL, ESP 6CM	M2	23.754,77	50,34	60,81	R\$ 1.444.527,56
1.4.6	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M2	272,80	35,1	42,40	R\$ 11.566,72
1.5	DRENAGEM					R\$ 2.079.013,19
1.5.1	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA, DN 1200 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	200,83	1073,2	1.296,32	R\$ 260.339,95
1.5.2	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA, DN 1000 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	761,26	745,81	900,86	R\$ 685.788,68
1.5.3	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA, DN 750 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	255,64	540,32	652,65	R\$ 166.843,45
1.5.4	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA, DN 600 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	1.604,48	281,91	340,52	R\$ 546.357,53
1.5.5	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA, DN 300 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	100,00	89,95	108,65	R\$ 10.865,00
1.5.6	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,0 M E ATÉ 3,0 M, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM SOLO DE 1A CATEGORIA	M3	5.937,72	4,32	5,22	R\$ 30.994,90
1.5.7	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS	M3	1.654,84	0,99	1,20	R\$ 1.985,81
1.5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	4.409,60	0,7	0,85	R\$ 3.748,16
1.5.9	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	13.793,59	0,73	0,88	R\$ 12.138,36
1.5.10	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	4.514,17	19,26	23,26	R\$ 104.999,59
1.5.11	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO	UNID.	33,00	1205,59	1.456,23	R\$ 48.055,59
1.5.12	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M	M	2,11	835,5	1.009,20	R\$ 2.129,41
1.5.13	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO	UNID.	22,00	1986,8	2.399,86	R\$ 52.796,92
1.5.14	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M	M	6,64	1209,89	1.461,43	R\$ 9.703,90
1.5.15	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO	UNID.	6,00	2650,84	3.201,95	R\$ 19.211,70
1.5.16	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,5 M	M	0,48	1510,79	1.824,88	R\$ 875,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.5.17	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M2	1.313,04	22,51	27,19	R\$ 35.701,56
1.5.18	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID.	103,00	695,07	839,58	R\$ 86.476,74
1.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 1.502.339,45
1.6.1	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO P/TUBULAO - FUSTE E/OU BASE (PARA TODAS AS PROFUNDIDADES)	M3	102,40	276,89	334,46	R\$ 34.248,70
1.6.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	61,44	33,4	40,34	R\$ 2.478,49
1.6.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	300,00	25,95	31,35	R\$ 9.405,00
1.6.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	300,00	28,44	34,35	R\$ 10.305,00
1.6.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	300,00	20,02	24,18	R\$ 7.254,00
1.6.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	200,00	37,75	45,60	R\$ 9.120,00
1.6.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	200,00	56,35	68,07	R\$ 13.614,00
1.6.8	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	200,00	26,32	31,79	R\$ 6.358,00
1.6.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT. PRUMADA ESG. SANIT. VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	40,00	40,7	49,16	R\$ 1.966,40
1.6.10	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS -FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 06/2015	M	40,00	69,39	83,82	R\$ 3.352,80
1.6.11	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS -FORNECIMENTO E	M	40,00	115,18	139,13	R\$ 5.565,20

Handwritten signature and initials.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	ASSENTAMENTO. AF 06/2015					
1.6.12	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 300 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA.	UNID.	320,00	319,73	386,20	R\$ 123.584,00
1.6.13	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UNID.	120,00	445,07	537,60	R\$ 64.512,00
1.6.14	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UNID.	80,00	136,61	165,01	R\$ 13.200,80
1.6.15	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	64,00	256,12	309,37	R\$ 19.799,68
1.6.16	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECANICA	M3	603,00	272,2	328,79	R\$ 198.260,37
1.6.17	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA	M3XKM	4.824,00	0,74	0,89	R\$ 4.293,36
1.6.18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	18.090,00	0,7	0,85	R\$ 15.376,50
1.6.19	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	2.412,00	94,26	113,86	R\$ 274.630,32
1.6.20	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	1.206,00	160,93	194,39	R\$ 234.434,34
1.6.21	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS -FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	397,98	330,28	398,95	R\$ 158.774,12
1.6.22	TAPA BURACO COM DEMOLIÇÃO	M³	100,50	273,39	330,23	R\$ 33.188,12
1.6.23	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO (PARA TAPA BURACO)	T	241,20	222,43	268,67	R\$ 64.803,20
1.6.24	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	UNID.	50,00	1396,88	1.687,29	R\$ 84.364,50
1.6.25	CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA	UNID.	121,00	748,86	904,55	R\$ 109.450,55
1.7	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS					R\$ 472.649,23
1.7.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	56,00	71,61	86,50	R\$ 4.844,00
1.7.2	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.853,41	32,48	39,23	R\$ 190.399,27
1.7.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO PELICULA RETROREFLETIVA	M2	92,58	406,1	490,53	R\$ 45.413,27
1.7.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO0 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.416,97	58,42	70,57	R\$ 99.995,57
1.7.5	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	174.865,67	0,26	0,31	R\$ 54.208,36
1.7.6	DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	28,00	2300	2.778,17	R\$ 77.788,76
2	ALAGOINHAS - PRAÇA JJ SEABRA					R\$ 920.160,25
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 110.621,11
2.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO	M²	18,00	272,15	328,73	R\$

6

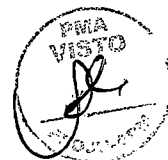




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	GALVANIZADO					5.917,14
2.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM GABARITO EM TÁBUA CONTÍNUA E PONTALETE	M²	127,72	4,17	5,04	R\$ 643,71
2.1.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA.	M²	623,92	71,22	86,03	R\$ 53.675,84
2.1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	M3	484,25	9,34	11,28	R\$ 5.462,34
2.1.5	TRANSPORTE DE ENTULHO C/ CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, ROD PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0KM	M3	484,25	2,65	3,20	R\$ 1.549,60
2.1.6	REMOÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	1.599,86	17,49	21,13	R\$ 33.805,04
2.1.7	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M3	7,14	174,9	211,26	R\$ 1.508,40
2.1.8	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-MOLDADO	M	855,99	6,64	8,02	R\$ 6.865,04
2.1.9	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO		120,00	8,24	9,95	R\$ 1.194,00
2.2	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 382.460,67
2.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	151,76	0,97	1,17	R\$ 177,56
2.2.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFÁLTO DILUIDO CM-30	M2	521,79	3,34	4,03	R\$ 2.102,81
2.2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	521,79	1,34	1,62	R\$ 845,30
2.2.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	26,09	604,48	730,15	R\$ 19.049,61
2.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M³.KM	1.304,48	0,46	0,56	R\$ 730,51
2.2.6	EXECUÇÃO DE VIA EM PISOINTERTRAVADO ESP. 6CM, COR NATURAL	M2	1.398,51	54,46	65,78	R\$ 91.993,99
2.2.7	LASTRO DE BRITA	M³	279,70	92,3	111,49	R\$ 31.183,75
2.2.8	LASTRO DE AREIA	M³	22,76	90,76	109,63	R\$ 2.495,18
2.2.9	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M³	7,87	507,65	613,19	R\$ 4.825,81
2.2.10	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	379,40	34,8	42,03	R\$ 15.946,18
2.2.11	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO 100X15X13X20 CM (COMP X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS	M	406,89	35,25	42,58	R\$ 17.325,38
2.2.12	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	56,14	76,67	92,61	R\$ 5.199,13
2.2.13	PISO EM GRANITO	M2	225,08	256,49	309,81	R\$ 69.732,03
2.2.14	CONTRAPISO EM ARG. TR. 1:4 (CIM E AREIA), PREPARO MEC. COM BETONEIRA 400 L, ESP. 4CM	M2	870,31	33,44	40,39	R\$ 35.151,82
2.2.15	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL	M2	319,58	37,05	44,75	R\$ 14.301,21

76
3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM					
2.2.16	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	461,90	42,61	51,47	R\$ 23.773,99
2.2.17	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO EM CONCRETO COM POLIMENTO MECANICO COM ACABAMENTO SIMPLES	M2	461,90	10,05	12,14	R\$ 5.607,47
2.2.18	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM	M2	98,16	72,52	87,60	R\$ 8.598,82
2.2.19	PISO EMBORRACHADO PASTILHADO, ESP. 7MM, FIXADO COM COLA	M2	94,50	151,44	182,92	R\$ 17.285,94
2.2.20	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M2	98,16	35,1	42,40	R\$ 4.161,98
2.2.21	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁX. 12,5 T, 300 X 1000 MM, ESP. = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARG. 1:4 (CIM E AREIA).	UN	31,00	319,73	386,20	R\$ 11.972,20
2.3	ESTRUTURA					R\$ 33.516,72
2.3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA EM MATERIAL 1ª CAT. ATE 1,50 M	M3	54,46	7,04	8,50	R\$ 462,91
2.3.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	16,58	19,26	23,26	R\$ 385,65
2.3.3	LAJE PRÉ-MOLDADA BETA 16 P/3,5KN/M2 VÃO 5,2M INCL. VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M2	60,52	91,9	111,01	R\$ 6.718,33
2.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIM/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M3	17,54	305,87	369,46	R\$ 6.480,33
2.3.5	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO	M3	17,54	92,2	111,37	R\$ 1.953,43
2.3.6	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 03 USOS	M2	71,04	69,56	84,02	R\$ 5.968,78
2.3.7	AÇO CA - 50 0 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,	KG	1.422,08	6,72	8,12	R\$ 11.547,29
2.4	ESQUADRIAS					R\$ 13.488,76
2.4.1	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	M2	49,87	212,77	257,00	R\$ 12.816,59
2.4.2	CAIXILHO FIXO DE ALÚMINIO PARA VIDRO	M2	3,36	165,62	200,05	R\$ 672,17
2.5	REVESTIMENTO / PINTURAS					R\$ 51.763,91
2.5.1	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO, APARENTE, 9X19X24CM, E=9CM, COM ARGAMASSA T5 -1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA), JUNTA=2CM	M2	166,14	35,85	43,30	R\$ 7.193,86
2.5.2	CHAPISCO	M2	469,51	10,02	12,10	R\$ 5.681,07
2.5.3	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA MASSA 1:2:8	M2	469,51	30,99	37,43	R\$ 17.573,76
2.5.4	MASSA CORRIDA PVA LATEX INC. LIXAMENTO EM 2 DEMÃOS	M2	100,03	8,18	9,88	R\$ 988,30
2.5.5	PINTURA COM TINTA PVA LATEX, INTERNA COM DUAS DEMÃOS	M2	100,03	7,58	9,16	R\$ 916,27
2.5.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO, 2 DEMÃOS	M2	99,74	14,9	18,00	R\$ 1.795,32
2.5.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS 45X45 CM	M2	46,90	37,4	45,18	R\$ 2.118,94
2.5.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, APLICADO COM ARGAMASSA	M2	135,20	86,63	104,64	R\$ 14.147,33

8
[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE EPOXI					
2.5.9	FILETE EM GRANITO CINZA ANDORINHA, 15CM, PARA ACABAMENTO	M	19,88	56,18	67,86	R\$ 1.349,06
2.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 126.631,29
2.6.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ²	M	200,00	3,08	3,72	R\$ 744,00
2.6.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM ²	M	300,00	3,84	4,64	R\$ 1.392,00
2.6.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM ²	M	800,00	5,23	6,32	R\$ 5.056,00
2.6.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 40MM (1 1/4")	M	100,00	13,41	16,20	R\$ 1.620,00
2.6.5	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	M	200,00	8,45	10,21	R\$ 2.042,00
2.6.6	POSTE AÇO GALV.CÔNICO ORNAMENTAL, MODELO REF. PORTOFINO, H TOTAL=12M, BASE FLANGEADA, C/SUPORTE DUPLO CURVADO EM FORMA DE SEXTANTE DE 2,50M, C/SUPORTE P/2 LUMINARIAS, EXCETO LUMINARIAS E LAMPADAS, CONIPOST OU SIMILAR	UN	4,00	4838,67	5.844,63	R\$ 23.378,52
2.6.7	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	54,68	66,05	R\$ 396,30
2.6.8	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	51,4	62,09	R\$ 372,54
2.6.9	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	49,35	59,61	R\$ 357,66
2.6.10	LUMINÁRIA DECORATIVA EXTERNA, REF. QUEBEC-IQV, MARCA INDAL, DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO E SERIGRAFADO, CORPO CIRCULAR EM ALUMÍNIO, COR PRETA, C/CAPACITOR, IGNITOR, REATOR E LAMP. VAPOR METÁLICO 150W, INCLUSO POSTE TELEFÔNICO GALV, RETO, ENGASTADO, H=5,0M	UN	28,00	2514,77	3.037,59	R\$ 85.052,52
2.6.11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UN	1,00	534,43	645,54	R\$ 645,54
2.6.12	PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA	UN	4,00	895,88	1.082,13	R\$ 4.328,52
2.6.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN	38,00	10,58	12,78	R\$ 485,64
2.6.14	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNEC E INSTALAÇÃO	UN	8,00	7,24	8,75	R\$ 70,00
2.6.15	CABO DE COBRE NU 25MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,00	16,97	20,50	R\$ 102,50
2.6.16	CABO DE COBRE NU 50MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	32,43	39,17	R\$ 587,55
2.7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R\$ 9.737,51
2.7.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 L C/ ACESSÓRIOS	UN	4,00	519,44	627,43	R\$ 2.509,72
2.7.2	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 10.000 LITROS	UN	1,00	2861,97	3.456,97	R\$ 3.456,97
2.7.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	60,00	38,7	46,75	R\$ 2.805,00
2.7.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	6,00	12,95	15,64	R\$ 93,84
2.7.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAS DE ÁGUA- FORNEC. E INSTALAÇÃO.	M	24,00	16,01	19,34	R\$ 464,16

9





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2.7.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	6,95	8,39	R\$ 50,34
2.7.7	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	12,00	19,6	23,67	R\$ 284,04
2.7.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	8,00	7,6	9,18	R\$ 73,44
2.8	PAISAGISMO					R\$ 40.465,86
2.8.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M²	1.188,67	7,83	9,46	R\$ 11.244,82
2.8.2	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS	UN	170,00	44,96	54,31	R\$ 9.232,70
2.8.3	ASPERSOR ROTOR, PARA IRRIGAÇÃO	UN	40,00	326,65	394,56	R\$ 15.782,40
2.8.4	CONJUNTO FLEXÍVEL P/CONECTAR ASPERSOR P/IRRIGAÇÃO PRAÇA (FORNEC/INSTALAÇÃO)	UN	40,00	36,82	44,47	R\$ 1.778,80
2.8.5	BOCAL PARA ASPERSOR SPRAY P/IRRIGAÇÃO PRAÇA (FORNEC/INSTALAÇÃO)	UN	40,00	12,93	15,62	R\$ 624,80
2.8.6	PODA DE ARVORES, EXCETO REMOÇÃO DE ENTULHO	UN	31,00	48,13	58,14	R\$ 1.802,34
2.9	COBERTURA					R\$ 99.051,52
2.9.1	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	M²	197,92	332,99	402,22	R\$ 79.607,38
2.9.2	ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=19 A 22CM PARA CONFEÇÃO DE PERGOLADO	M	88,40	23,14	27,95	R\$ 2.470,78
2.9.3	ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=13 A 16CM PARA CONFEÇÃO DE PERGOLADO	M	866,43	16,22	19,59	R\$ 16.973,36
2.10	SINALIZAÇÃO					R\$ 2.565,64
2.10.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICRO ESFERAS DE VIDRO	M2	65,40	32,48	39,23	R\$ 2.565,64
2.11	MOBILIÁRIO URBANO					R\$ 49.857,26
2.11.1	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	UN	22,00	985	1.189,78	R\$ 26.175,16
2.11.2	CONJUNTO COM 07 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L CADA, COM TAMPA VAI E VEM	UN	7,00	1177,84	1.422,71	R\$ 9.958,97
2.11.3	BRINQUEDO - PLAY AVENTURA, MODELO M-205, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR -FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,00	11361,15	13.723,13	R\$ 13.723,13
3	LIMPEZA					R\$ 7.804,50
3.1	LIMPEZA DA OBRA	M2	3.225,00	2	2,42	R\$ 7.804,50
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					R\$ 587.224,00
4.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	10,00	48615,28	58.722,40	R\$ 587.224,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	R\$ 2.718.245,82
MATERIAL	R\$ 9.232.114,71
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 11.950.360,53
BDI 20,79 %	R\$ 2.484.479,96
VALOR TOTAL COM BDI	R\$14.434.840,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **18 (dezoito) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

3.2. A **SECIN** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

3.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem

[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECIN** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.7 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMA.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMA.

5.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

5.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.5. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECIN.

5.6. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item **5.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **17.3**.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a)** Carta de encaminhamento;
- b)** Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;

[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);

g) Certidões negativas de tributos federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item **6.3** poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.9 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 001/2019**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.1.12 Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

8.1.13 Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

8.1.14 Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

8.1.15 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

8.1.16 Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

8.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

8.1.18 Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

8.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

8.1.20 Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

8.1.21 Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP, assim determinadas pela local, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.771/1965 e pelo CONAMA, devendo observar a existência de eventual plano de zoneamento ecológico econômico, inclusive, colocando barreiras físicas nas proximidades das

15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

APP's, com objetivo de evitar o carreamento de sedimentos durante a fase de implantação do empreendimento;

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

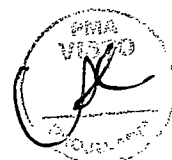
9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;

f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 A sanção estabelecida na alínea 'd' do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A CONTRATADA executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECIN e/ou seu preposto, na seguinte forma:

12.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECIN anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.2.2. A CONTRATADA deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECIN, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

12.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

12.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECIN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, atendendo o estipulado no item 8.1.4;

12.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECIN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.6. A SECIN poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

12.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SECIN de prestação de serviços.

12.9. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela

[Assinatura] 18





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATADA na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$14.434.840,49 (quatorze milhões quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)**, cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com a seguinte indicação orçamentária:

Projeto/Atividade: 1.185

Elemento de Despesas: 4.4.90.51

Fonte: 91

13.2. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.3 Após um ano da assinatura do contrato a **CONTRATADA** terá direito a requerer reajustamento de preços.

13.4 O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

13.5. O preço ajustado no item **13.1** desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.7 Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.8 Ocorrendo autorização pela **CONTRATANTE** para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

13.9 O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

13.10 A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECIN, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECIN, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

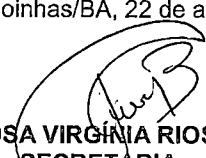
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

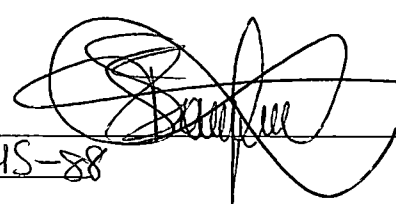
17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 22 de abril 2019.


ROSA VIRGÍNIA RIOS BRITO
SECRETARIA
CONTRATANTE


CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Rep. p/ José Ribeiro Nascimento Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 041.786.345-88

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019/CPL/SPO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna pública a abertura da Tomada de Preço nº 001/2019/CPL/SPO, no dia 13 de maio de 2019, às 10h00min (horário local), objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na Reforma de Quadra Poliesportiva do Município de São Paulo de Olivença/AM, na sede do Município de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com as especificações constantes no projeto básico e seus anexos. O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 25/04/2019 à 10/05/2019, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1414 Centro - São Paulo de Olivença/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 23 de abril de 2019.
JARISON MÁRIO JACAUNA DE SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público pela terceira vez a realização do seguinte Pregão Presencial para a formação de Registro de Preços Nº 011/2019 - Registro de preço para eventual aquisição de registrador eletrônico biométrico, incluindo software de tratamento de dados, treinamento e configuração, para atender as necessidades da Prefeitura de Urucará, a ser realizada no dia 07 de maio de 2019, às 15:00h;

Local de Realização: Rua José Pinto Correa, Quadra B Especial, Casa 01, Conjunto Shangrilá IV, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido pelo e-mail: pmu_cpl@hotmail.com e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará e obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará-AM, 18 de abril de 2019.
FABRÍCIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 - CPL/PMU

O Município de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a realização da Tomada de Preços nº 2/2019 - CPL/PMU, conforme a seguir:

Objeto: Serviços de Engenharia para a Construção de Praça Pública com Quiosque no bairro Novo Paraíso no Município de Urucará.

Data do certame: 09 de maio de 2019, às 08:00h;

Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido pelo e-mail: pmu_cpl@hotmail.com e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará e obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará-AM, 18 de abril de 2019.
FABRÍCIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Na publicação do DOU, dia 23/04/2019, página 115, Seção 3, onde se lê: REPUBLICAÇÃO/AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 002/2019.

A Prefeitura Municipal de Antonio Cardoso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços 002/2019, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO/BA, COM CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 875742/2018 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, marcada para o dia 22/04/2019, às 09:00hs, foi declarada FRACASSADA, abrindo assim, novo prazo para a próxima sessão pública que se realizará no dia 06 de maio de 2019 às 09:30hs. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel João Augusto, nº. 49 - Centro, ou pelo e-mail: licitacoes1.antoniocardoso@gmail.com. CPL, 22 de abril de 2019. - Marcio Queiroz Rocha - Pregoeiro. LEIA-SE: A Prefeitura Municipal de Antonio Cardoso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços 002/2019, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO/BA, COM CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 875742/2018 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, marcada para o dia 22/04/2019, às 09:00hs, foi declarada FRACASSADA, abrindo assim, novo prazo para a próxima sessão pública que se realizará no dia 09 de maio de 2019 às 09:30hs. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel João Augusto, nº. 49 - Centro, ou pelo e-mail: licitacoes1.antoniocardoso@gmail.com.

Em, 23 de abril de 2019.
MARCIO QUEIROZ ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, Processo Administrativo 088/2019, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo café, almoço e jantar, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura de Campo Alegre de Lourdes - BA, no dia 08 de maio de 2019, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 040/2019, Processo Administrativo 099/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados além de máquinas pesadas da frota Municipal de Campo Alegre de Lourdes - BA. Sessão de Abertura: às 14:00 horas do dia 07 de maio de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 041/2019, Processo Administrativo 091/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos, assessorios e equipamentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município de Campo Alegre de Lourdes. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 08 de maio de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 042/2019, Processo Administrativo 100/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de bombas (sucção/motor), para poços artesanais, a fim de atender as necessidades da população do Município de Campo Alegre de Lourdes - BA. Sessão de Abertura: às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2019 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 22 de abril de 2019.

JOSE OTAVIO GOMES MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 056/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ebisa Engenharia Brasileira Indústria e Saneamento Ltda - CNPJ. nº. 15.137.680/0001-67 - Procedimento Licitatório: Concorrência nº 013/2018 - Objeto: Execução da Macro drenagem da Lagoa da Cavada com recurso da CAF - Corporação Andina de Fomento - Valor: R\$10.520.583,16 (dez milhões quinhentos e vinte mil e quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) - Data de Assinatura: 09/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 091/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Urovida - Clínica de Urologia e Litotripsia Ltda - CNPJ. nº. 17.448.620/0001-20 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2018 - Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação de serviços de nefrologia e hemodíalise, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS) no município de Alagoínhas-BA- Valor: R\$ 462.236,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) - Data de Assinatura: 09/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 128/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Campbel Construções e Terraplanagem Ltda - CNPJ. nº. 32.643.090/0001-25 - Procedimento Licitatório: Concorrência nº 001/2019 - Objeto: execução de obras e serviços de pavimentação, drenagem, urbanização e acessibilidade de vias urbanas do município de Alagoínhas-Bahia - Valor: R\$ 14.434.840,49 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) - Data de Assinatura: 22/04/2019.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2019
Repetição

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoínhas-BA comunica aos interessados nova data de sessão de abertura do referido certame para o dia 08/05/2019 às 11:00 hs (Horário da Bahia) BB nº 752909 em virtude alteração no edital. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS/BAHIA. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoínhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoínhas.ba.gov.br

Alagoínhas-BA, 23 de abril de 2019.
LAIANE PEREIRA FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoínhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2019 - BB nº 763974, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UPA SANTA TEREZINHA, PROPOSTA Nº 11325.698000/1130-08 (MINISTÉRIO DA SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS/BAHIA que a sessão de abertura do referido certame será no dia 09/05/2019 às 10:00 horas (horário da Bahia), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoínhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoínhas.ba.gov.br